

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Correio do Estado / MS Class.: Guarani K. - MS / Sete Cerros

Data: 17/05/93

Pg.: 221

Justiça garante ocupação de área por índios

O direito da tribo Guarani-Kaiowá em permanecer na reserva Sete Cerros foi reconhecido pelo TRF

O direito dos índios Guarani-Kaiowá à ocupação da área indígena de Sete Cerros foi reconhecido pelo Tribunal Regional Federal de Brasília (TRF 1ª Região). A decisão, em segunda instância, confirma a sentença do juiz federal da 3ª Vara de Brasília, Sebastião Fagundes de Deus, proferida em setembro de 1992, de que os empregados da Agropecuária Sattin S/A devem sair das terras para permitir a ocupação pelos índios. Mas entra em

conflito com o entendimento do TRF da 3ª Região, em São Paulo, que em outubro do ano passado sustentou a decisão da juíza federal da 2ª Vara de Mato Grosso do Sul, Suzana de Camargo Gomes, de manter a Sattin na posse dos 9.003 hectares da área em questão.

O voto do juiz relator no processo, Fernando Gonçalves, da 3ª turma do TRF em Brasília, foi acatado por unanimidade. A

decisão deve ser publicada no Diário da Justiça nos próximos dias. Como se trata de decisão de mérito, deve prevalecer sobre o mandado de segurança confirmado pelo TRF de São Paulo em setembro do ano passado.

A área de Sete Cerros — no município de Coronel Sapucaia, a 406 quilômetros da Capital — ficou em situação curiosa diante de decisões conflitantes emanadas de mesma instância judicial.

Em setembro do ano passado o juiz Fagundes de Deus, em ação movida em favor dos índios pelo Núcleo de Direitos Indígenas (NDI), deu prazo de um mês para que a Funai e a União retirassem o pessoal da Sattin da área. Quinze dias depois, a Sattin conseguiu mandado de segurança deferido pela juíza Suzana de Camargo Gomes, determinando a suspensão da demarcação e sua manutenção na posse da área.

O Ministério Público em

Mato Grosso do Sul contestou a decisão da juíza no TRF em São Paulo. O Tribunal determinou a continuidade da demarcação, mas sustentou a Sattin na posse da área. Enquanto a Justiça de Brasília mandava os funcionários da Sattin saírem das terras, a Justiça de Mato Grosso do Sul manteve a empresa na área.

Agora a decisão de Brasília é confirmada em segunda instância. O NDI informou que o advogado da Sattin tentou adiar o jul-

gamento, mas o Tribunal não e controu razões para mais deloga.

As terras são disputadas há mais de 15 anos, quando a fazenda Inu-Guaçu foi vendida ao grupo Sattin Agropecuária S/A, com sede em São Paulo. Cerca de 5 índios da Comunidade Indígena de Sete Cerros está na área. O restante está espalhado em outras aldeias, trabalhando com bóia-fria ou às margens de rodovias próximas e no Paraguai.

Funai sem verba para concluir demarcações

Em menos de seis meses, no dia 5 de outubro, se esgota o prazo fixado na Constituição Federal para que todas as áreas indígenas do País sejam demarcadas. Em Mato Grosso do Sul a maioria das áreas está demarcada — o que não garantiu aos índios a ocupação dessas terras. Mas restam seis sem demarcação e, a julgar pela dotação no Orçamento da União para a Funai — Fundação Nacional do Índio, — 14 bilhões — o prazo não vai ser observado. O procurador da República no Estado, responsável pelos interesses dos índios, João Heliofar de Jesus Villar, afirma que se a data não foi respeitada, deverá tomar providências. Mas salienta que na prática as demarcações não asseguram os direitos dos povos indígenas.

As terras não demarcadas são as áreas de Lima Campos, Panambizinho, Serro Marangatu, Potrero Corá, Buritizinho e Sucuri ou Maracaju. Essas ainda não têm identificação e nem foi constituído o grupo de trabalho para fazer a caracterização. Um conselheiro do Cimi — Conselho Missionário Indigenista no Estado, Maucir Pauletti, acredita que



Apesar das demarcações, muitos índios vivem fora de suas áreas no Estado

com os recursos que lhe foram destinados para este ano, a Funai não terá como fazer as demarcações.

“A não dotação de recursos para a Funai é uma forma de se garantir que a situação dos índios

Pauletti. Entretanto indígenas de todo o País deverão promover uma grande mobilização nacional em Brasília, nos próximos meses, para pressionar o governo federal.

O procurador da República

Funai na não demarcação das terras. “Há omissão da União, que não destinou verbas à Funai”. Porém diz que demarcação tem mero efeito declaratório e não garante a permanência dos índios nas terras. “No Mato Grosso do Sul as áreas estão defi-

Entendimentos atrapalham

O maior problema que afeta as áreas indígenas no Estado, na opinião de João Heliofar de Jesus Villar, é o entendimento da Justiça a respeito da questão. Áreas importantes para as comunidades indígenas, como Jarará, Jaguari, Sete Cerros, Jaguapiré, estão demarcadas mas os índios estão fora delas, ou só as ocupam parcialmente, por causa de liminares judiciais que conferem a posse aos proprietários.

Alguns juízes que rem provas, em juízo, de que se tratam efetivamente de áreas tradicionais de ocupação indígena. “Essas provas seriam produzidas no decorrer do processo. Mas a Justiça é lenta”, afirma Heliofar.

O questionamento essencial do procurador é saber quem deve suportar o ônus enquanto a Justiça não decide de quem são as terras: os proprietários ou os índios? Conforme a Constituição Federal, os índios têm prioridade. De acordo com o Capítulo 8, artigo 231, no parágrafo sexto, “São

nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras tradicionalmente ocupadas por índios.

Heliofar argumenta ainda que para os proprietários, os ônus são econômicos, enquanto para as comunidades indígenas se trata de questão de sobrevivência. Segundo ele, o Ministério Público já impetrou mandados de segurança contra todas as decisões que impedem a permanência dos índios nas áreas, mas sem sucesso.

A população indígena em Mato Grosso do Sul é de cerca de 40 mil pessoas, dos quais cerca de 20 mil são Guaranis, divididos em duas tribos, Kaiowá e Nhandevã. Os Terenã totalizam cerca de 15 mil índios. É a segunda maior concentração indígena do País, perdendo apenas para a região amazônica. A maior parte deste contingente vive em aldeias e o restante na periferia das cidades, na condição de índios desaldeados.